



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.366, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.
(Projeto de Lei nº 45/2012)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito e Secretário são reajustados em 5% (cinco por cento) a contar de 1º de abril de 2012, apresentando os seguintes valores:

I-Prefeito:.....R\$ 19.686,66

II-Secretários:.....R\$ 12.436,91

Art. 2º. O subsídio do Vice- Prefeito será adequado ao art.63 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, com o seguinte valor:

I-Vice –Prefeito:R\$ 9.843,33.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

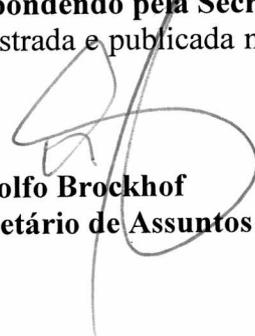
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Valno Herculano Coutinho
Respondendo pela Secretaria de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 04

de abril de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/ cba/